



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº175/2021

Disciplina a emissão de Atestado de Capacidade Técnica no âmbito da
Seção Judiciária da Paraíba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, da Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, do Conselho da Justiça Federal, bem como do disposto no art. 30, IV, § 1º, da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º A emissão de Atestado de Capacidade Técnica-ACT solicitado pelos particulares contratados pela Administração, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, caberá aos Gestor ou Fiscal Técnico da respectiva contratação, a partir dos dados constantes no Termo de Contrato ou nota de empenho.

Parágrafo único. Caberá ao respectivo Diretor de Núcleo a quem esteja ligada a área demandante da contratação a assinatura do Atestado, juntamente com o respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Art. 2º O atestado deverá ser emitido no prazo de até cinco dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

Art. 3º O texto do atestado deverá conter a identificação completa do contratado, a designação resumida do objeto da contratação, o número do termo de contrato ou da nota de empenho que formalizou a contratação e a indicação quanto ao cumprimento regular e satisfatório do objeto da contratação, sendo anexados os respectivos documentos que detalhem tecnicamente o escopo contratual executado.

Art. 4º No caso de obras e serviços de engenharia, o atestado deverá ser assinado por profissional técnico da área de engenharia ou arquitetura, como também deverá conter planilha detalhada, em anexo, dos quantitativos dos serviços executados, observada a legislação específica vigente.

Art. 5º O atestado deverá ser emitido nos autos do processo de gestão da contratação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria da Direção do Foro nº 041, de 24 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 21/06/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2170001** e o código CRC **11700803**.